



# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

Processo nº	Fls.
536/13	112

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

### CONTRATO Nº 527/2013

**TERMO DE CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE ENTULHO RECICLADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA TRANSLIX LOGISTICA AMBIENTAL LTDA.**

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **TRANSLIX LOGISTICA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.783.350/0001-60, inscrição estadual nº 146.706.421.110, inscrição municipal nº 8387620, sediada na Avenida Almirante Delamare, nº 2.911, Bairro Ipiranga, CEP 04.230-040, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **ALEXANDRE FERNANDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.500.546-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF. sob o nº 075.169.448-74, residente e domiciliado na Rua Hans Nobiling, nº 207, apartamento nº 51, Bairro Jardim Europa, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 110/2013, tem entre si justo e acordado o seguinte:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1.- Por este Instrumento de Contrato, a **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento **2.000 (dois mil) metros cúbicos de entulho reciclado Classe II B, de acordo com a classificação na ABNT NBR 10004, para utilização na regularização de vias deste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 110/2013.**

1.2.- O material deverá ser entregue com rigorosa observância, às especificações fornecidas e em conformidade com as condições do Edital e da proposta vencedora.

### CLÁUSULA II - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1.- O presente contrato vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do presente instrumento de contrato pelas partes.

### CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS MERCADORIAS

3.1.- A entrega dos produtos deverá ser feita em até 03 (três) dias úteis, a partir da data em que for feita a solicitação escrita, pela área requisitante, na quantidade e local indicado na solicitação.

3.2.- A entrega do produto relacionado constante da relação que faz parte integrante do Edital deverá ser entregue em quantas parcelas forem necessárias, de acordo com a solicitação do setor





# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
536/13	113

requisitante.

3.3.- Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e somente serão considerados efetivamente entregues mediante atestado do servidor responsável pelo local onde os produtos forem entregues quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

3.4.- Os produtos deverão ser entregues, sem quaisquer custos de transporte ou outras despesas, no pátio da Administração de Serviços, sito a av. Copacabana, 1146 conforme requisição.

### CLÁUSULA IV – DO PREÇO

4.1.- O valor unitário, de acordo com proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, será de R\$ 39,00 (trinta e nove reais) por metro cúbico de entulho reciclado, totalizando o valor global do contrato de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil).

4.2.- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, enquanto aguardar o trâmite do processo de revisão de preços, estando nesse caso obrigado a continuar as entregas. Caso não as faça, estará sujeito as penalidades previstas no art. 78 da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

5.1.- Os pagamentos serão efetuados posteriormente à efetiva entrega dos produtos, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo local onde os produtos forem entregues e/ou Divisão requisitante observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei, em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da nota fiscal.

5.2.- O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) CONTRATADO (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA VI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1.- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 15.452.0021.2025 do Departamento de Obras e Serviços.

### CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1.- São obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limitem:

a).- responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;

b).- entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

c).- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender, prontamente;





# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fls.
536/13	114

- d).- arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre as mercadorias;
- e).- atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- f).- proceder, sempre no prazo exigido, a entrega do produto nos locais indicados pelas divisões requisitantes, inclusive nas unidades escolares do Município.

### CLÁUSULA VIII – DAS MULTAS

8.1.- A **CONTRATADA**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, se sujeita às seguintes penalidades:

- a).- caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b).- por atraso na entrega das mercadorias: multa de 5% do valor total da mercadoria, por dia de atraso, limitado a 10 (dez) dias;
- c).- descumprimento de obrigação contratual, exceto a prevista na letra b: multa de 10% do valor total do contrato;
- d).- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e).- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- f) atraso na entrega da (s) mercadoria (s) por mais de 10 (dez) dias: multa de 10% sobre o valor total da mesma e podendo acarretar a anulação da contratação.

### CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1.- O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

- a).- razões de interesse público;
- b).- reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c).- falta grave a Juízo do Município;
- d).- falência ou insolvência;
- e).- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f).- mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g).- não entregar as mercadorias no prazo previsto;
- h).- descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i).- ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j).- por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

9.2.- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

9.3.- Rescindido o contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sofrerá este, além das consequências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.





# Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo nº	Fis.
536/13	115

### CLÁUSULA X - DO VALOR DO CONTRATO

10.1.- Para os efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

### CLÁUSULA XI - DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

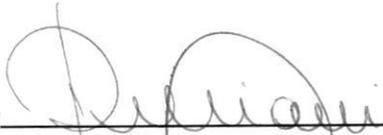
Ilha Comprida, 20 de dezembro de 2013.

  
DÉCIO JOSÉ VENTURA  
Prefeito Municipal

  
TRANSLIX LOGISTICA AMBIENTAL LTDA  
ALEXANDRE FERNANDES  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.-



2ª.-

